



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal De Matupá

CNPJ: 36.889.921/0001-02

## PORTARIA Nº. 014/2024



“Dispõe sobre nomeação de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] para o cargo de **DAS IV – Direção e Assessoramento**, na função de **Agente de Contratação**, nomeada em conformidade com o disposto no anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 240, de 21 de fevereiro de 2024.

#### I - Síntese dos deveres

- Chefiar os trabalhos administrativos que dizem respeito às aquisições da Câmara Municipal.

#### II – Atribuições Características

- Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação (em todas as suas modalidades), dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Promover a condução da Licitação (em todas as suas modalidades), com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta por servidores da Câmara Municipal, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio;

Será assessorado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal De Matupá

CNPJ: 36.889.921/0001-02

Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por Comissão de Contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata;

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e adjudicar o objeto e homologar a licitação;

Exercer outras atividades correlatas com as atribuições do cargo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 01 de março de 2024.

  
**MARCOS CASSATTI PORTE**  
Presidente